

COMUNICADO AO MERCADO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 3330034676-7
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B), por meio deste, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia 8 de maio de 2023, acerca do ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) requerendo, liminarmente e no mérito, a declaração parcial de inconstitucionalidade do artigo 3º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 (Lei 14.182/2021), que foi proferida, nesta data, decisão pelo Ministro Nunes Marques, relator da ADI, em que não apreciou a medida cautelar requerida pela Advocacia-Geral da União, com a seguinte conclusão:

“2. Tendo em vista a relevância da matéria e sua repercussão na ordem social e na segurança jurídica, cumpre adotar o procedimento abreviado do art. 12 da Lei n. 9.868/1999 e providenciar a manifestação das autoridades envolvidas, visando ao julgamento definitivo da controvérsia, sem prejuízo de, a qualquer tempo, apreciar-se o pedido cautelar, considerados o risco e a urgência apontados na inicial.
3. Aciono o rito do art. 12 da Lei n. 9.868/1999, sem prejuízo de eventual reexame por este Relator. Colham-se as informações, no prazo de 10 dias, bem como a manifestação da Advocacia-Geral da União e o parecer da Procuradoria-Geral da República, sucessivamente, no prazo de 5 dias.”

Dessa forma, em linha com o que já fora decidido nas demais ADIs apresentadas anteriormente em face da Lei 14.182/2021, o julgamento definitivo deverá ocorrer diretamente pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), após as oitavas necessárias, sem prejuízo da ressalva indicada pelo Relator.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

Elvira Cavalcanti Presta
Vice-Presidente Financeira e de Relações com Investidores